

**Resolução nº 06/2015, de 13 de novembro de 2015.**

Estabelece a composição da Câmara Departamental do Departamento de Engenharia Química da Escola de Engenharia da UFMG.

A CONGREGAÇÃO DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, órgão de deliberação superior da Unidade, no uso de suas atribuições estatutárias, em sua 1159ª reunião, realizada no dia 13/novembro/2015, define:

Art. 1º - A Câmara do Departamental do Departamento de Engenharia Química da EE/UFMG será composta:

- I. pelo Chefe do Departamento, com voto de qualidade, além do voto comum;
- II. pelo Subchefe do Departamento;
- III. por representantes docentes, em qualidade igual ao número imediatamente superior a 20% do corpo docente do Departamento;
- IV. Por representantes do corpo Técnico e Administrativo, em exercício no Departamento, eleitos por seus pares, nos termos do Art. 84 do Estatuto da UFMG, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução;
- V. Por representantes do corpo discente, nos termos do Art. 78 do Estatuto da UFMG.

§1º - Os docentes serão eleitos pelo corpo docente do Departamento, sendo considerados eleitos os candidatos mais votados, que terão mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução;

§2º - Nas eleições para representante do corpo docente, cada professor terá direito a votar no número de candidatos igual ao número de representantes docentes.

Art.2º- A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Sala da Congregação, 13 de novembro de 2015.


Prof. Alessandro Fernandes Moreira
Presidente da Congregação
Diretor da Escola de Engenharia/UFMG